



DELIBERAÇÃO

5.4 – ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – Regularização da Ampliação da Pedreira de Granito n.º 4441, denominada Serdedelo – Aprovação. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de alteração ao Plano Diretor Municipal - Regularização da Ampliação da Pedreira de Granito n.º 4441, denominada Serdedelo. Mais deliberou por unanimidade submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 90º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, RJIGT.

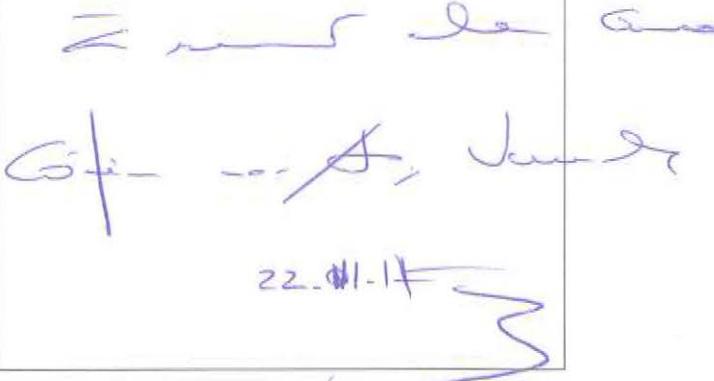
Reunião de Câmara Municipal de 27 de novembro de 2017.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAF,

Sofia Velho

Sofia Velho/Dra.

PONTO 5.4

 MUNICÍPIO PONTE DE LIMA <small>TERREIRA DA HUMANIDADE</small>	DESPACHO:  22.11.17
ASSUNTO: Alteração do Plano Diretor Municipal - Regularização da Ampliação da Pedreira de Granito nº. 4441, denominada Serdedelo	
De: Susana Zamith	Para: SR. Presidente

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 14 de agosto de 2017, para dar início à abertura do período de discussão pública da Alteração ao PDM - Regularização da Ampliação da Pedreira de Granito nº. 4441, denominada Serdedelo, em conformidade com o artigo 89º do RJIGT, foi publicado no Diário da República, de 17 de Outubro de 2017, o Aviso nº 212453/2017, visando a discussão pública do plano, com efeitos pelo período de 15 dias úteis.

No decurso da discussão pública foi entregue 1 observação/pedido de esclarecimento, que foi apreciada pela equipa técnica. A participação não originou alteração da proposta.

Assim, considera-se que o Relatório de Análise e Ponderação das Participações recebidas durante o Período de Discussão Pública da proposta de Alteração ao PDM - Regularização da Ampliação da Pedreira de Granito nº. 4441, denominada Serdedelo se encontra em condições de ser aprovado nos órgãos competentes e posterior divulgação, nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 89.º do RJIGT e, bem ainda, que a proposta de alteração se encontra igualmente em condições de ser aprovada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 90.º do RJIGT. Para efeitos de cumprimento do artigo 85.º do RJIGT, ou seja, a submissão a parecer final da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional territorialmente competente, é suficiente o conteúdo da ata da conferência decisória, nas quais se fez representar a referida entidade, que validou o conteúdo das minutas de proposta de alteração do PDM, nos termos apresentados.

A alteração ao plano é aprovada, pela Assembleia Municipal, mediante proposta apresentada pela câmara Municipal.

Ponte de Lima, 17 de novembro de 2017

Susana Zamith

PDM DE PONTE DE LIMA ALTERAÇÃO PARCIAL



RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DOS RESULTADOS DA DISCUSSÃO PÚBLICA

1. INTRODUÇÃO

A Câmara Municipal de Ponte de Lima deliberou, na reunião pública, realizada a 06 de junho de 2016, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, com as adaptações constantes de Regime Excepcional de Regularização das Atividades Económicas (RERAЕ), proceder à alteração do Plano Diretor Municipal, dispensando-a de Avaliação Ambiental Estratégica, alteração que possui como objetivo específico, a adequação do plano contemplando a Regularização da Ampliação da Pedreira de Granito nº. 4441, denominada Serdedelo, ao abrigo do RERAЕ em função da decisão tomada em sede de conferência decisória realizada ao abrigo do referido regime.

A alteração respeitará o procedimento consubstanciado no artigo 118.º e 119.º do RJIGT, com as devidas adaptações previstas no RERAЕ e, muito concretamente o referenciado no n.º 2 do artigo 12.º, o qual dispõe que a alteração, a revisão ou a elaboração que decorre do referido regime não é sujeita à Avaliação Ambiental nos termos do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 5 de maio, tendo a Câmara Municipal decidido dispensar a alteração ao Plano Diretor Municipal do procedimento de Avaliação Ambiental. Decorrido o procedimento de elaboração da proposta de alteração foi deliberado em reunião de Câmara Municipal, realizada a 14 de agosto de 2017, a abertura do período de discussão pública. O presente documento constitui o relatório que consubstancia a análise e ponderação das participações recebidas na fase de discussão pública da elaboração da alteração ao Plano Diretor Municipal de Ponte de Lima, e enquadra-se no disposto no n.º 3, do artigo 89.º do RJIGT, procedendo-se à ponderação das participações, reclamações, observações e pedidos de esclarecimento.

2. ENQUADRAMENTO E OBJETIVOS

O presente documento constitui o relatório de análise e ponderação das participações e dos respetivos resultados da Discussão Pública da proposta da Alteração ao Plano Diretor Municipal - Regularização da Ampliação da Pedreira de Granito nº. 4441, denominada Serdedelo – Adequação ao Regime Excepcional de Regularização das Atividades Económicas (RERAЕ), em cumprimento do disposto nos artigos 88.º e 89.º do RJIGT, normativo que visa garantir a exigência constitucional do direito de participação dos cidadãos nos procedimentos de planeamento territorial. Assim, constitui objetivo imediato do presente documento identificar as participações públicas da alteração ao Plano Diretor Municipal na sequência da

RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DOS RESULTADOS DA DISCUSSÃO PÚBLICA | 3

Discussão Pública e, em cumprimento do disposto, no n.º 3 do artigo 89.º do RJIGT, dar resposta fundamentada a todos aqueles que tenham invocado:

- a) A desconformidade ou a incompatibilidade com programas e planos territoriais e com projetos que devem ser ponderados em fase de elaboração;
- b) A desconformidade com disposições legais e regulamentares;
- c) A lesão de direitos subjetivos.

O presente relatório tem como objetivos específicos:

- Dar testemunho sobre a forma como decorreu o trâmite da discussão pública;
- Reunir todas as participações apresentadas no prazo legalmente previsto, bem como outros contributos recebidos durante o período de discussão pública;
- Apresentar o resultado da análise sobre o conteúdo das participações e as demais questões que se apresentam durante a discussão pública;

Nessa medida, reúnem-se, no presente documento, todos os dados que se consideraram relevantes e toda a informação que se entendeu pertinente para a decisão final quanto à alteração de plano.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

3.1 – Período Estabelecido e sua divulgação

A determinação de abertura do procedimento de discussão pública relativa à alteração Plano Diretor Municipal de Ponte de Lima foi deliberada pela Câmara Municipal de Ponte de Lima, em 14 de agosto de 2017 e publicada no Diário da República, 2^a série - Nº 200, de 17 de outubro, através do Aviso nº 212453/2017, da comunicação social e no sítio Internet do Município.

No referido Aviso foi fixado o prazo de 15 dias com vista à formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que pudessem ser tidas em consideração no âmbito do procedimento de alteração, a contar da data da publicação do Aviso em Diário da Republica, mais concretamente, no período entre o dia 25 de outubro e o dia 15 de novembro de 2017.

RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DOS RESULTADOS DA DISCUSSÃO PÚBLICA | 4

Publicação de Aviso no Diário da República

Aviso n.º 12453/2017, publicado no Diário da República, 2.ª série — N.º 200, em 17 de outubro de 2017

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Aviso n.º 12453/2017

Abertura do período de discussão pública para alteração Parcial ao Plano Director Municipal de Ponte — RERAP.

Vitor Manuel Alves Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, torna público, nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Território, em redação do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Ponte de Lima, em reunião de Câmara de 1.º de agosto de 2017, deliberou dar início à abertura do período de discussão pública da Alteração ao Plano Director Municipal de Ponte de Lima — Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas (RERAP).

A discussão pública decorrerá durante um período de 15 dias, contados a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, conforme disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 183/2014, de 03 de novembro (RERAP), no qual se interessadas se poderão pronunciar sobre a proposta de alteração de plenário, encerrando-se o processo disponível para consulta no Balanço Único do Município de Ponte de Lima, no endereço dos Paços do Conselho, na hora e dia útil de expediente, e na página da Internet da Municipal de Ponte de Lima.

A formulação de observações, azoamentos ou pedidos de esclarecimento, bem como a apresentação de informações sobre qualquer questão que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento, deverão ser formuladas através de exposição escrita, endereçada ao Presidente da Câmara de Ponte de Lima, paix Ponte da República, 4990-062 Ponte de Lima (sob a referência em apurar), ou por meio eletrónico para o endereço geral@cm-pontedelima.pt.

29 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, Vitor Alves Mendes, engenheiro.

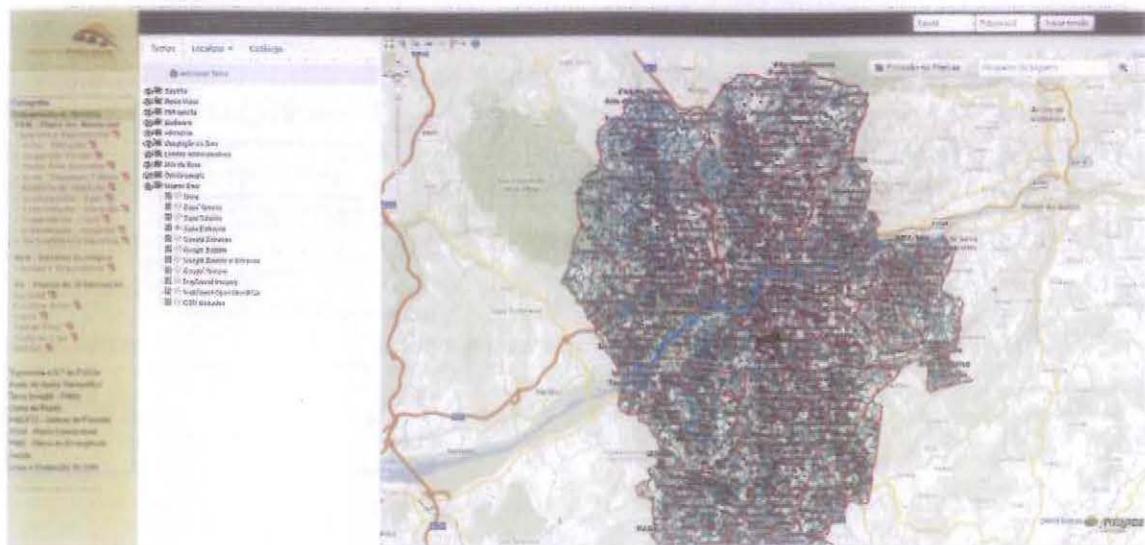
610820858

Publicação de Aviso no “Alto Minho” de 18 outubro de 2017

Semanário Alto Minho nº. 1347 de 18 de Outubro de 2017

Divulgação no sítio oficial do município na internet (www.cm-pontedelima.pt)

RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DOS RESULTADOS DA DISCUSSÃO PÚBLICA | 6



Os Avisos acima referidos continham a seguinte informação:

- Período de Participação;
- Local de consulta do PDM;
- Forma de apresentação das reclamações, observações ou sugestões.

3.2 Consulta da Proposta

Durante o Período de Discussão Pública, todos os documentos relativos à alteração ao PDM estiveram disponíveis para consulta no GAM - Gabinete de Atendimento ao Município, assim como na página da internet do município (www.cm-pontedelima.pt).

4 – PARTICIPAÇÕES

Durante o período de participação preventiva, que decorreu de 4 a 25 de outubro de 2016, foi recebida uma participação/sugestão.

A participação identificada com o registo interno n.º 2245031, no nome de Pedro Salvador, tem como objeto a solicitação de informações adicionais e a apresentação de sugestões relativamente ao processo de Discussão Pública.

5 - CONCLUSÃO

Foi analisada a participação, e enviados os esclarecimentos ao requerente. A participação não originou alteração da proposta.

Assim, considerando que o Relatório de Análise e Ponderação dos Participantes responde integralmente ao Período de Discussão Pública da proposta de alteração ao PDM, no documento em

RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DOS RESULTADOS DA DISCUSSÃO PÚBLICA| 7

condições de ser aprovado nos órgãos competentes e posterior divulgação, nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 89.º do RJIGT e, bem ainda, que a proposta de alteração se encontra igualmente em condições de ser aprovada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 90.º do RJIGT. Para efeitos de cumprimento do artigo 85.º do RJIGT, ou seja, a submissão a parecer final da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional territorialmente competente, é suficiente o conteúdo da ata da conferência decisória, nas quais se fez representar a referida entidade, que validou o conteúdo das minutas de proposta de alteração do PDM, nos termos apresentados.

Geral - Município de Ponte de Lima

De: "Pedro Salvador" <salvadorpedroo@gmail.com>
Data: 31 de outubro de 2017 11:22
Para: <geral@cm-pontedelima.pt>
Cc: <assembleia@cm-pontedelima.pt>
Anexos: PDM-Consulta-P_blica-4.pdf
Assunto: PDM-Consulta-P_blica-4.pdf

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima,

Bom dia.

Na sequência do anúncio anexo, publicado a 18/10/2017, no jornal Alto Minho, e após diferentes tentativas infrutíferas para consulta ao respetivo processo, venho solicitar os seguintes esclarecimentos:

1. Porque não refere o anúncio o número de processo para melhor identificação do mesmo, nomeadamente junto dos serviços municipais?
2. Porque não está nesta data disponível o respetivo processo na página do Município?
3. Quantos processos análogos de alteração (parcial) ao PDM estão neste momento em curso no Município de Ponte de Lima?

Grato desde já pela vossa disponibilidade e na expectativa de uma rápida resposta, apresento os meus melhores cumprimentos,

Pedro Salvador

Deixo o encaminhamento
do processo ao Sr. Presidente
para analisar-se.

10/11/2017

60P.S.
Encaminhado a
Sr. Presidente da
Assembleia Municipal
de Ponte de Lima
com o anexo
31/10/2017

GAP - Município de Ponte de Lima

De: GAP - Município de Ponte de Lima <gap@cm-pontedelima.pt>
Enviado: 9 de novembro de 2017 15:42
Para: 'salvadorpedro@gmail.com'
Assunto: Re: PDM-Consulta-P_blica-4.pdf
Anexos: PDM-Consulta-P_blica-4.pdf

Ex.mo Senhor,

Em resposta ao solicitado por V.º Ex.º, por despacho do Senhor Vereador Eng.º Vasco Ferraz cumpre-me transmitir a informação dos Serviços Técnicos, conforme segue:

"Em resposta às questões colocadas informa-se:

1 – O Aviso publicado no jornal Alto Minho é de teor idêntico ao aviso publicado no Diário da República de 17 de Outubro de 2017 (Aviso n.º 12453/2017).

O aviso não refere o número do processo uma vez que não é considerado um elemento importante, do ponto de vista, da discussão pública, a sua indicação não fornece nenhuma informação à população. Contudo, entendemos importante a sua sugestão e, no futuro, teremos em consideração a identificação do promotor e a sua localização.

2 – O processo pode ser consultado no GAM e na página Internet do Município (<http://www.cm-pontedelima.pt/pages/494>) e no SIG Municipal (<http://sig.cm-pontedelima.pt/WebSIG/sig/>), dentro do separador Ordenamento do Território, junto aos restantes documentos deste processo. Na data referida o processo estava disponível.

3 – Atualmente, e no âmbito do RERAE, estão em curso os seguintes processos:

- *Cronicrisóstomos, Sociedade de Construção Civil, Lda.* – Alteração do Plano de Urbanização de Freixo
- *Prego & Fernandes, Extração de Pedro, Lda.* – Alteração do PU das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas
- *Carpintaria Irmãos Pinto da Silva, Lda.* – Alteração do Plano de Urbanização de Fontão e Arcos
- *João Gueira & Filhos Lda.* – Alteração do PDM Alteração e do PU das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas
- *Inerbritas* – Alteração do PDM

Informamos ainda que nos encontramos disponíveis para prestar esclarecimentos adicionais."

Com os melhores cumprimentos

Maria Júlia Barros
Gabinete de Apoio à Presidência



MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Freguesia da República | 4990-062 Ponte de Lima
Tel.: 258 900 400 | Fax: 258 900 410
www.cm-pontedelima.pt | gapa@cm-pontedelima.pt

De: Geral - Município de Ponte de Lima [mailto:gapa@cm-pontedelima.pt]
Enviada: 9 de novembro de 2017 15:25